



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL N° 078/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023

TIPO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

ABERTURA DIA 29/05/2023 ÀS 08:30 HORAS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo **Decreto Municipal nº 11.487/2022**, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023**, do **TIPO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, tornando público a abertura do **Processo nº 095/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Lei Federal nº 12587/2012, CTB – Lei 9503/1997, Lei Municipal 5.732/2018, Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e demais normas técnicas e administrativas pertinentes ao objeto da presente Concorrência, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVASSÁVEIS. ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/05/2023.

C)

O INÍCIO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES COM POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/05/2023, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação do tipo MAIOR OFERTA pela outorga da concessão, tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I – Projeto Básico
- II – Histórico de Receita Bruta
- III – Estimativo de Receita
- IV – Referência das Legislações
- V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- VI – Modelo da Proposta
- VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VIII – Modelo de Minuta Contratual
- IX – Declaração de Disponibilidade
- X – Credenciamento de Participação
- XI – Declaração de Conhecimento
- XII – Declaração de Compromisso
- XIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- XIV – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- XV – Da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.
- XVI – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVISSÁVEIS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, Nº 236/3º andar, CENTRO, MURIAÉ, MG, ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/05/2023.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Prefeitura Municipal de Muriaé, **no Setor de Licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG)**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em setor diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de:

2.3.1 – Empresa que possua declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

2.3.2 – Empresa que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993).

2.3.3 - Impedidas de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, fatos impeditivos de sua habilitação e que possuem condenações em nome da empresa e de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos conforme disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.

2.3.4 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2.3.5 - Empresa estrangeira que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.3.6 - Empresa em recuperação judicial, antiga concordata, falência, sem condições de suportar os custos da execução contratual, devendo a empresa comprovar a sua aptidão econômica e financeira.

2.3.7 – Em consórcio:

NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto (art. 6º, V, da Lei nº 8666/93); e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME ANEXO X, O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA DO FIRMATÁRIO SERÁ EXECUTADO POR MEMBRO DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI FEDERAL Nº 13726/2018).

2.4.2 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR MEMBRO DA CPL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.5. - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, DEVENDO SER CONFERIDO PELA CPL (O REPRESENTANTE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO COM FOTO QUE IDENTIFIQUE, O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO DA PROPONENTE).

2.6. – Preferencialmente junto ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo XV deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

2.6.1. – Caso o licitante apresente essa declaração de atendimento à Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações dentro do envelope “documentação”, a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.

2.7. - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO VII, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.7.1 - PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.7., A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.7.2 - Caso o licitante apresente a declaração de condição de ME/EPP (item 2.7.) bem como a comprovação da declaração (item 2.7.1. letras A e B) dentro do envelope “documentação”, a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.

2.7.3 – Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.6 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

2.8 - O documento de Credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.9 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

A) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

D) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

E) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

F) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- A) **Declaração de disponibilidade** de hardware, software, entre outros equipamentos, **considerados essenciais e adequados** para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo IX – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.
- B) Declaração da Licitante, de que **conhece plenamente o local** dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, conforme modelo do Anexo XI.
- C) Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, profissionais capacitados para cada área, a fim de obter eficiência e eficácia na execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo do Anexo XII.
- D) Declaração de compromisso de **disponibilidade de equipe técnica necessária e suficiente** para a execução do contrato, conforme anexo XIV.
- E) Prova de **registro ou inscrição da empresa no órgão competente**, nos termos previstos em Lei (art. 30, I, Lei Federal 8666/93).
- F) **Capacitação Técnico-Profissional:** Atestado (s) de Capacidade, emitido por **pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração** Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada** na entidade profissional competente, **em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente**, comprovando ter o referido Profissional (**inscrito no CREA/CAU ou órgão equivalente como Responsável Técnico da empresa**), sido **responsável técnico pela execução de serviço compatível e/ou pertinente ao objeto desta licitação, e ainda, observando as parcelas de maior relevância:**

Descrição
1. Implantação e operação de sistema de estacionamento público rotativo pago.
2. Vídeo monitoramento por veículo com tecnologia OCR.
3. Monitoramento via smartphone com tecnologia OCR.
4. Aplicativo Cliente para IOS e Android com funções mínimas: Estacionar, agendar estacionamento, histórico, compra via PIX e cartão de crédito.
5. Fiscalização via smartphone, com tecnologia OCR.

- F.1) A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao **quadro permanente da empresa** se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- F.1.1). Ficha de registro de trabalho.
- F.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (Carteira De Trabalho e Previdência Social).
- F.1.3). Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
- F.1.4). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

G) **Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado (s) de Capacidade, emitido por **pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração** Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto da licitação.**

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

b.2 As empresas que se enquadrarem nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO: $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$

c.1 O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido na letra "c", poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente conforme previsto na jurisprudência do TCU e nos termos do §2º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

d) JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1º e 5§)

d1. Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira
Concorrência Pública nº 005/2023



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

3.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XIII.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

C) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo XVI.

3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



B.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação (Lei Federal nº 13.726/2018, art. 3º, II).

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo X.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - O ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail;

4.2.2 - Número a que se refere a Concorrência Pública;

4.2.3 – Percentual a ser ofertado.

(Julgamento: **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO, sendo aceito o mínimo de 10%**)

4.2.4 – Percentual em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que na proposta incluem todos custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.
Concorrência Pública nº 005/2023



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.3 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o **envelope devidamente fechado e indevassável**, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CNPJ SOB N°: _____</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023</p>

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As receitas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte classificação orçamentária:
13.1.1.02.00.01.03 – fonte 1501.00

5.2 - Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de MURIAÉ/MG. O valor a ser recolhido em favor da conta da Prefeitura Municipal de Muriaé, observando o valor ofertado neste pleito equivalente a um percentual do total da receita auferida pela exploração do serviço, será repassado pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE e deverá ser feito mensalmente, em conta a ser indicada pela CONCEDENTE.

5.3 - A licitante deverá apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS-Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, § 3° da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa da Fazenda Municipal, mensalmente.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas, e, na presença dos representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), ciente e de acordo com o edital, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 “**Documentação para Habilitação**”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes n° 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2.4 - Se **todos** os licitantes forem **inabilitados**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes n° 02 “**Proposta Comercial**” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela **CPL**, desde que haja **renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos**, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal n° 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de **publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site Oficial do Município**, após julgado o recurso interposto e eventuais contrarrazões, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes n° 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a **CPL**, fará realizar a classificação das empresas, e havendo **renúncia** expressa de todos os proponentes de interposição de **recursos**, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal n° 8.666/93, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, classificado em primeiro lugar.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) Classifica-se em primeiro lugar, a proposta que apresentar o percentual com **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**.

b) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, **prevalecerá o percentual expresso por extenso**.

c) Os critérios para avaliação de amostras estão descritas no Projeto Básico.

6.2.11 – Decorrida a **homologação**, seguir-se-á à **adjudicação** do certame, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, para o qual **todos os licitantes serão convocados por Diário Oficial e Site Oficial do Município**, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer **esclarecimentos** que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as **diligências** necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2.14 - Se **todos** os licitantes forem **desclassificados**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

6.2.16 – Todos os recursos e contrarrazões serão devidamente encaminhados pelos interessados para decisão final pela autoridade competente, mediante Parecer Jurídico.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7 – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Concessionária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, com vigência de 12 meses, devendo a mesma ser prorrogada pelo mesmo período até o fim da vigência do contrato de concessão, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

8.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

8.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.4. Nos casos em que eventuais valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

9 – DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período.

10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1 - São obrigações da Concessionária:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.1. A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente tendo como responsabilidades:
- 1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.5. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 1.7.1. Implantação do sistema rotativo pago no prazo de até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por trinta dias desde que devidamente fundamentado e protocolado através de processo administrativo;
- 1.7.2. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- 1.7.3. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 1.7.4. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o monitor da Concessionária deverá emitir o "Aviso de Irregularidade";
- 1.7.5. Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 100 (cem) vagas para carros do estacionamento rotativo pago, equipado com dispositivos móveis, impressora e link de dados conforme características descritas neste projeto básico;
- 1.7.6. Manter no mínimo 02 (dois) supervisores em atividade, para fiscalização da equipe de monitores, também equipados com dispositivos móveis, impressoras e link de dados conforme características neste projeto básico;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.7.7. Manter uma sede da empresa na área central para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- 1.7.8. Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo pago, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todos os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- 1.7.9. Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, através de um dashboard.
- 1.7.10. Manter disponível telefone e endereço eletrônico de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo pago;
- 1.7.11. Fornecimento, ao Poder Concedente, das informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos sempre que solicitado;
- 1.7.12. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os postos de vendas.
- 1.7.13. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- 1.7.14. Tomar as providências e adotar as medidas para garantir a regular, adequada e satisfatória operação do sistema
- 1.7.15. Fornecer materiais de consumo, combustível, impressos além de outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas;
- 1.7.16. Oferecer treinamento de pessoal e manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;
- 1.7.17. Fornecimento de todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- 1.7.18. Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Poder Concedente por tais ônus;
- 1.7.19. Disponibilizar ao município, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas aos "Avisos de Irregularidades" emitidos;

12 – OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. São obrigações do Poder Concedente:

- 1.1. Regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 1.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;
- 1.2.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.2.2. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei;
- 1.2.3. Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e no contrato;
- 1.2.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 1.2.5. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
- 1.2.6. Garantir a plena execução da concessão;
- 1.2.7. Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- 1.2.8. Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores;
- 1.2.9. Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago Vaga Certa dando pleno apoio à Concessionária através de seus agentes de fiscalização de trânsito, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do serviço.

13 – SANÇÕES

- 13.1. Caso a Concessionária se recuse a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Poder Concedente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas.
- 13.2. Caso haja atraso injustificado na execução do contrato, a Concessionária estará sujeito à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa será descontada da garantia do respectivo contrato. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, que poderá ser cobrada judicialmente.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Poder Concedente poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do anual da arrecadação, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - 13.3.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da arrecadação, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com o Poder Concedente por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13.4 As sanções previstas no subitem anterior poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será permitida a subcontratação, a cessão ou a transferência de serviços objeto da concessão, exceto quando previamente aprovado do Poder Concedente.

15 - RESCISÃO

15.1 - A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Fica, ainda, assegurado ao poder concedente, o direito à rescisão do Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 45 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao poder concedente, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços.

15.3 A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções enumeradas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

16 – RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

17.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

18 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

18.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

19 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



19.1. A Concessionária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que serão apreciados pela autoridade competente, mediante Parecer Jurídico.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

22.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina o art. 41, § 2º, Lei 8666/93.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - O **prazo para assinatura do contrato** pelo proponente vencedor será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, que será convocado por e-mail. Vencido



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação.

23.10 - O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:00 h e de 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data.

24.11 - Quaisquer **esclarecimentos** poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, à Av. Maestro Sansão, nº 236/3º andar, Centro, Muriaé, MG, ou através do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br

24.12 - Maiores informações através do telefone (32) 3696-3317

Muriaé, 13 de abril de 2023

Vanderléia Aparecida de Castro Souza
Secretária Municipal de Governo

Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

HISTÓRICO DA RECEITA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III

Estimativo da Receita



ANEXO IV

Legislações

- Lei Federal nº 12587/2012
- Lei Municipal nº 5.732/2018
- Decreto Municipal nº 8.961/2019
- Decreto Municipal nº 9.105/2019
- Decreto Municipal nº 9.114/2019
- Decreto Municipal nº 9.119/2019
- CTB – Lei 9503/1997



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 005/2023, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023.

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, DENOMINADO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO “ÁREA AZUL”, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA AUTOMAÇÃO E PARA VENDA DE BILHETES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS E CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO ESTACIONAMENTO E CONTROLE DO USO DAS VAGAS EM TEMPO REAL.**

Ofertamos o percentual de _____% (_____ por extenso _____) pela outorga da concessão.

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem todos custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

Data e Local

EMPRESA PROPONENTE
Nome representante legal: _____
Cargo: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ SOB Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E A EMPRESA _____ PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, DENOMINADO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO “ÁREA AZUL”, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA AUTOMAÇÃO E PARA VENDA DE BILHETES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS E CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO ESTACIONAMENTO E CONTROLE DO USO DAS VAGAS EM TEMPO REAL, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

A **Prefeitura Municipal de Muriaé**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.947.581/0001-76, situada à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé – MG, doravante denominada “**PODER CONCEDENTE**”, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, representada por _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada “**CONCESSIONÁRIA**”, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais normas aplicáveis à espécie e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre da adjudicação e homologação do resultado da Concorrência n.º 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente Concessão a outorga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, DENOMINADO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO “ÁREA AZUL”, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA AUTOMAÇÃO E PARA VENDA DE BILHETES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS E CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO ESTACIONAMENTO E CONTROLE DO USO DAS VAGAS EM TEMPO REAL, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DA EXECUÇÃO

- 1.1. A execução dos serviços, deverá ser feita por empresa concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;
- 1.2. As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela Concessionária envolvem:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.2.1. Realizar o repasse financeiro ao Poder Concedente;
- 1.2.2. Promover campanhas de educação no trânsito.
- 1.2.3. Instalar sinalização horizontal e vertical nas áreas do rotativo pago.
- 1.2.4. Realizar contratos de comercialização com os postos de venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção deste acordo comercial;
- 1.2.5. Elaboração e execução dos projetos necessários para implantação e manutenção das áreas de estacionamento, incluindo os projetos de sinalização viária, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente;
- 1.2.6. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento rotativo ao usuário, por no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao início da efetiva cobrança, por meio de jornal, rádio, folders e outros meios necessários;
- 1.2.7. Realizar a comunicação com os usuários de forma permanente com o objetivo de educar o usuário quanto à correta utilização do trânsito, informando as melhores práticas de utilização e lançamento de novas ferramentas ou funcionalidades;
- 1.2.8. A criação, desenvolvimento e implantação de identidade e de comunicação visual do sistema de estacionamento rotativo pago, para ser usada nos PDVs, monitores e central de atendimento;
- 1.2.9. Acompanhamento e garantia de funcionamento dos equipamentos em campo, verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade e centros de controle, bem como o perfeito funcionamento dos terminais de autoatendimento;
- 1.2.10. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 1.2.11. Em caso de ocupação irregular das vagas, o operador da Concessionária deverá emitir Aviso de Irregularidade;
- 1.2.12. Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda.
- 1.2.13. A operação, execução e manutenção da central de atendimento em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Concessionária será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

3.2. A Concessionária ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

3.3. A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

3.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do PODER CONCEDENTE;

3.3.2. Executar os serviços propostos pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referencia, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA TARIFÁRIA

1.1 A utilização das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento, identificadas pela sinalização regulamentadora, fica sujeita ao pagamento de preço público e a limitação do tempo de permanência.

1.2 A tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo está fixada da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um Real) para veículos de quatro rodas e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para motocicletas, por cada período de 30 (trinta) minutos de permanência no estacionamento, observando o limite máximo de 180 (cento e oitenta) minutos.

1.3 São responsáveis pelo pagamento do preço público o proprietário e/ou condutor do veículo, bem como o responsável por mobiliário urbano, que venha a ocupar a área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

1.4 O pagamento do preço público será comprovado mediante emissão de bilhete de estacionamento para permissão de uso das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento.

1.5 A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não o desobriga do pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

1.6 Estarão isentos do pagamento de tarifa pela utilização do Sistema de Estacionamento:

1.6.1 Os veículos oficiais do serviço Público Federal, Estadual e Municipal, quando em serviço;

1.6.2 Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, ambulâncias e os destinados à fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço de urgência e devidamente identificados, nos moldes do art. 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro;

1.6.3 Os veículos que ocuparem vagas destinadas às pessoas idosas ou pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção, devidamente identificados nos moldes da Resolução 965 do CONTRAN. A permanência do beneficiário ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão de identificação;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.6.4 Os veículos estacionados nas áreas de estacionamento de curta duração, localizadas em frente aos hospitais, prontos-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo Poder Concedente;

1.6.5 Os veículos que ocuparem vagas de carga e descarga desde que em atividade, nos horários e condições fixadas na sinalização regulamentada;

1.6.6 Os veículos de transporte de passageiros (Taxis), quando estacionados em seus respectivos pontos;

1.6.7 Os veículos de transporte coletivo (Ônibus e Similares), em seus pontos de parada;

1.6.8 Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, no local da prestação de serviço, desde que devidamente identificados, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

1.7 São considerados veículos prestadores de serviço de utilidade pública:

1.7.1 Os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;

1.7.2 Os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;

1.7.3 Os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

1.7.4 Os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

1.7.5 Os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;

1.7.6 Os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.

1.8 Os proprietários de veículos que residem na área de estacionamento rotativo, onde seus imóveis não possuem garagem. O cartão morador será emitido observando o regulamento do Decreto Municipal nº 8.961/2019.

1.9 E demais isenções previstas nos decretos 8.961/2019; 9.114/2019 e 9.119/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Concedente nomeia um representante – Sr. _____, função _____, CPF _____, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da Concessionária:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.1 A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente tendo como responsabilidades:
- 1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.5 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 1.7.1 Implantação do sistema rotativo pago no prazo de até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por trinta dias desde que devidamente fundamentado e protocolado através de processo administrativo;
 - 1.7.2 Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
 - 1.7.3 Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
 - 1.7.4 Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o monitor da Concessionária deverá emitir o "Aviso de Irregularidade";
 - 1.7.5 Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 100 (cem) vagas para carros do estacionamento rotativo pago, equipado com dispositivos móveis, impressora e link de dados conforme características descritas neste projeto básico;
 - 1.7.6 Manter no mínimo 02 (dois) supervisores em atividade, para fiscalização da equipe de monitores, também equipados com dispositivos móveis, impressoras e link de dados conforme características neste projeto básico;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.7.7 Manter uma sede da empresa na área central para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- 1.7.8 Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo pago, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todos os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- 1.7.9 Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, através de um dashboard.
- 1.7.10 Manter disponível telefone e endereço eletrônico de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo pago;
- 1.7.11 Fornecimento, ao Poder Concedente, das informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos sempre que solicitado;
- 1.7.12 Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os postos de vendas.
- 1.7.13 Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- 1.7.14 Tomar as providências e adotar as medidas para garantir a regular, adequada e satisfatória operação do sistema
- 1.7.15 Fornecer materiais de consumo, combustível, impressos além de outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas;
- 1.7.16 Oferecer treinamento de pessoal e manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;
- 1.7.17 Fornecimento de todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- 1.7.18 Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Poder Concedente por tais ônus;
- 1.7.19 Disponibilizar ao município, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas aos “Avisos de Irregularidades” emitidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

São obrigações do Poder Concedente:

- 1.1. Regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 1.2 Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;
- 1.2.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.2.2 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei;
- 1.2.3 Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e no contrato;
- 1.2.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 1.2.5 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
- 1.2.6 Garantir a plena execução da concessão;
- 1.2.7 Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- 1.2.8 Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores;
- 1.2.9 Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago Vaga Certa dando pleno apoio à Concessionária através de seus agentes de fiscalização de trânsito, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – ÔNUS DA CONCESSÃO, PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. A presente concessão terá como valor a ser repassado para o município, o percentual de ____ %, aplicado sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISSQN, PIS, COFINS), ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta comercial.
- 1.2. A Concessionária será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema, referentes à cobrança de tarifa de estacionamento.
- 1.3. A Concessionária deverá, a partir, dos registros do sistema, emitir prestação de constas mensal, por meio de relatórios gerenciais, previamente aprovados pelo município, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas
- 1.4. Os relatórios gerenciais deverão ser entregues ao Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para a devida aprovação.
- 1.5. O valor estimado da arrecadação total (bruto) anual é de R\$1.682.400,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
- 1.6. As receitas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte classificação orçamentária:
13.1.1.02.00.01.03 – fonte 1501.00
- 1.7. Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de MURIAÉ/MG. O valor a ser recolhido em favor da conta da Prefeitura Municipal de Muriaé, observando o valor ofertado neste pleito equivalente a um percentual do total da receita auferida pela exploração do serviço, será repassado pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE e deverá ser feito mensalmente, em conta a ser indicada pela CONCEDENTE.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.8. A licitante deverá apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS-Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa da Fazenda Municipal, mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DA TARIFA

1.1 A eventual revisão do valor da tarifa com vistas à necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão, se dará por iniciativa do Poder Concedente ou da Concessionária, desde que devidamente comprovado e fundamentado, tomando-se como base a planilha de custos e receitas integrante da proposta comercial da Concessionária, desde que tenha se observado o seguinte:

1.1.1 A modificação da política tarifária;

1.1.2 As condições regulamentares do serviço, que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária.

1.2 Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da concessionária.

1.3 Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou modificação de encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovado seu impacto, implicará em revisão da tarifa para mais ou para menos, conforme o caso.

1.4 Não terá lugar a revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da proposta comercial apresentada pela Concessionária no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

1.1. A concessionária deverá apresentar projeto executivo de implantação da sinalização horizontal e vertical, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, para a aprovação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.

1.2. Aprovado o projeto de sinalização, a empresa deverá implantar o sistema rotativo pago no prazo de até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por trinta dias desde que devidamente fundamentado e protocolado através de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1.1. Caso haja atraso injustificado na execução do contrato, a Concessionária estará sujeito à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa será descontada da garantia do respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, que poderá ser cobrada judicialmente.

1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Poder Concedente poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.2.1. Advertência;

1.2.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do anual da arrecadação, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da arrecadação, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com o Poder Concedente por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO:

1.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pelo PODER CONCEDENTE, também nos seguintes casos:

a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;

b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;

c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo PODER CONCEDENTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;

d) se a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão, no todo ou em parte;

e) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO, conforme Lei 8.666/93

1.1. A Concessionária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, com vigência de 12 meses, devendo a mesma ser prorrogada pelo mesmo período até o fim da vigência do contrato de concessão, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Fiança bancária.

1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

1.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

1.4 Nos casos em que eventuais valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1.1 A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. A “CONCESSIONÁRIA” deverá efetuar o registro deste contrato no órgão competente às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar ao “PODER CONCEDENTE”, caso descumpra essa obrigação.

1.2 A “CONCESSIONÁRIA” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

1.3 Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do “PODER CONCEDENTE”, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

1.4. A extinção da concessão se dará somente nos termos dos artigos 35 e seguintes da Lei Federal n° 8.987/95.

1.5. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Muriaé, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente contrato registrado, com firma reconhecida e digitado na Gerência de Contratos em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Muriaé, _____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Prefeito Municipal

EMPRESA CONCESSIONÁRIA
Representante legal

Testemunhas:

1.

Nome: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

2.

Nome: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no edital e anexos.

Para efeito de julgamento a ser realizado por esta Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei nº 8.666/93, declaramos que temos **disponibilidade** de hardware, software, entre outros equipamentos, **considerados essenciais e adequados** para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e Data

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO X – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no edital e anexos.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a) _____, CPF nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recursos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome _____

CPF _____

Cargo _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no edital e anexos.

A EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que **conhece plenamente o local** dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, no município de Muriaé-MG.

Local e Data

Assinatura do representante legal
(Empresa Proponente)
Endereço:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no edital e anexos.

A EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que se compromete a manter, na condução dos serviços, profissionais capacitados para cada área, a fim de obter eficiência e eficácia na execução dos serviços objeto da licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal
(Empresa Proponente)
Endereço:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no edital e anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal
(Empresa Proponente)

Endereço:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, operação, gestão, exploração, gerenciamento, manutenção do sistema e dos serviços relacionados ao estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, conforme condições descritas no edital e anexos.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter equipe técnica especializada, considerada necessária, essencial e suficiente, a fim de cumprir com as exigências editalícias e contratuais.

Local e Data

Assinatura do representante legal
(Empresa Proponente)
Endereço:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS
Nº 5.446/2017 E Nº 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ no Procedimento Licitatório nº 095/2023, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Concorrência Pública Nº 005/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
CPF



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
CPF